



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 13/04/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0104/2026 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve criar, ad referendum do Conselho Pleno, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E COMBATE AO LAWFARE, nomear como Presidente o advogado YURI CARNEIRO COELHO, OAB/BA 15649. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 10 de Abril de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA.